BANDEIRA LARANJA

ATIVIDADES E SERVIÇOS

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES



COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, SACOLÕES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PEIXARIAS E AÇOUGUES; MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS

delivery até às 23h



LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

So% da capacidade

Todos os dias 6h às 21h



LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A 50% da capacidade

seg a sáb 6h às 21h

delivery até às 23h

domingo apenas delivery até às 23h



COMÉRCIO AMBULANTE DE RUA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Todos os dias 6h às 23h



RESTAURANTES DE RUA

50% da S0% aa capacidade

LANCHONETES DE RUA

Todos os dias | 10h às 23h* *entrada dos clientes até 22h encerramento das atividades de atendimento ao público até 23h

Todos os dias | 6h às 23h

Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local

delivery, drive-thru e take away até às 23h

delivery, drive-thru e take away até às 23h



Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local encerramento das atividades de atendimento ao público até 23h

So% da capacidade

So% da capacidade

PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS DE RUA Aos domingos deve ser feito agendamento prévio para consumo no local

Todos os dias 6h às 21h

*entrada dos clientes até 22h -



HOTÉIS. RESORTS. POUSADAS E HOSTELS

A 70% da capacidade Todos os dias da semana



SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING

A 50% da capacidade

Todos os dias da semana A partir das 9h



IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Resolução nº 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 35% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.



PARQUES E PRACAS

Fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observando o distanciamento social.



SHOPPINGS CENTERS *

A 50% da capacidade

seg a sáb 10h às 22h

domingo apenas delivery até às 19h

domingo apenas delivery até às 19h



ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS*



FEIRAS DE ARTESANATO, FLORICULTURAS, MUSEUS E CIRCOS

seg a sáb 9h às 19h

A 50% da capacidade

A 50% da capacidade

Todos os dias 9h às 21h



ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS

ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

A 50% da capacidade

seg a sáb 6h às 21h

domingo: proibida a abertura

ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS **COLETIVAS QUE TENHAM CONTROLE DE ACESSO**

A 50% da capacidade

seg a sáb 6h às 21h

dominao: proibida a abertura seguir o Protocolo de Segurança Sanitária

PARQUES INFANTIS E TEMÁTICOS

S0% da capacidade

seg a sáb 6h às 21h

Sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/ brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários, em todas as direções; sendo realizada a assepsia após o uso por cada pessoa. Vedado uso de piscina de bolinhas.



CASAS DE FESTAS E DE RECEPÇÕES, INCLUÍDAS AQUELAS COM SERVIÇOS DE BUFFET, E SALÕES DE FESTAS EM CLUBES SOCIAIS E CONDOMÍNIOS

So Todos os dias Convidados Todos os dias Convidados Convidados So Todos os dias Convidados Convida específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS



tempo máximo de duração da festa de 3 horas



ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS E IMOBILIÁRIAS

A 50% da capacidade

seg a sáb 9h às 20h

domingo: proibida a abertura

NÃO PODE FUNCIONAR



Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;



Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, congressos, convenções, eventos técnicos, esportivos com público externo e correlatos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;



Bares, tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas;



Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

TOQUE DE RECOLHER

No período das 23h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Exceção: para quem estiver em deslocamento em razão dos serviços e atividades essenciais.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

BEBIDA ALCÓOLICA

Proibido o consumo em vias públicas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO

30 de junho de 2021 e vigorará até o dia 7 de julho de 2021.

RESTAURANTES E LANCHONETES, LOCALIZADOS EM SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS



seg a sáb

Restaurantes: 10h às 23h Lanchonetes: 6h às 23h

Estão autorizados a operar aos domingos, nas modalidades delivery e drive-thru. Ficando permitida a retirada em balcão (take away) e o consumo no local, mediante agendamento prévio, somente para os estabelecimentos que possuem salão exclusivo para atendimento dos seus clientes, aplicando-se, para todas as unidades, em todos os dias da semana, conforme as restrições de horário acima.



